**COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS**

**REVISÃO DE PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS – N.º 22/2022**

**Este documento de revisão apresenta alterações nos Pronunciamentos Técnicos: CPC 15 (R1), CPC 27, CPC 20 (R1) e CPC 41.**

Este documento estabelece alterações em Pronunciamentos Técnicos em decorrência da revogação do CPC 08 (R1) - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários.

Os trechos excluídos estão tachados.

1. **Altera o item 53 no CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

53. Os custos diretamente relacionados à aquisição são custos que o adquirente incorre para efetivar a combinação de negócios. Esses custos incluem honorários de profissionais e consultores, tais como advogados, contadores, peritos, avaliadores; custos administrativos gerais, inclusive custos decorrentes da manutenção de departamento de aquisições; e custos de registro e emissão de títulos de dívida e de títulos patrimoniais. O adquirente deve contabilizar os custos diretamente relacionados à aquisição como despesa no período em que forem incorridos e os serviços forem recebidos, com apenas uma exceção. Os custos decorrentes da emissão de títulos de dívida e de títulos patrimoniais devem ser reconhecidos de acordo com o ~~CPC 08 – Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários, o~~ CPC 48 – Instrumentos Financeiros e o CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação.

1. **Altera o item 23 no CPC 27 - Ativo Imobilizado, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

23. O custo de um item de ativo imobilizado é equivalente ao preço à vista na data do reconhecimento. Se o prazo de pagamento excede os prazos normais de crédito, a diferença entre o preço equivalente à vista e o total dos pagamentos deve ser reconhecida como despesa com juros durante o período (ver os Pronunciamentos Técnicos CPC 12 – Ajuste a Valor Presente, principalmente seu item 9~~, e CPC 08 – Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários~~), a menos que seja passível de capitalização de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 20 – Custos de Empréstimos.

1. **Altera a letra (a) do item 6 no CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

6. Custos de empréstimos podem incluir:

(a) encargos financeiros calculados com base no método da taxa efetiva de juros, como descrito no ~~CPC 08 – Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários e no~~ CPC 48 – Instrumentos Financeiros;

1. **Altera o item 34 no CPC 41 - Resultado por Ação, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

34. Após as ações ordinárias potenciais terem sido convertidas em ações ordinárias, os itens identificados no item 33(a) a (c) não mais se aplicam. Em vez disso, as novas ações ordinárias têm a prerrogativa de participar no lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia. Desse modo, o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia, calculados de acordo com o item 12, devem ser ajustados para os itens identificados no item 33(a) a (c) e quaisquer tributos relacionados. As despesas relacionadas às ações ordinárias potenciais incluem custos de transação e descontos contabilizados em conformidade com o método da taxa efetiva de juros (ver CPC 48 – Instrumentos Financeiros ~~e CPC 08 – Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários~~).